



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

Aos sete dias de junho de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 36/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME, sediada na **RUA LUIZ HELLMANN, 96 DBRCAO: 03; ; DIS IN DANTE MANFROI; - CEP: 85602820 - BAIRRO: SÃO MIGUEL**, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.066.360/0001-51, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **HÉLCIO VANDERLEI GAMLA**, portador do RG nº 7.599.528-8 e do CPF nº 030.360.599-54, residente no endereço: **RUA ELIAS SCALCO, 889 - CEP: 85605400 - BAIRRO: LUTHER KING**, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA UTILIZAÇÃO NA PRAÇA DOS PIONEIROS e NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS									
Item	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
1	001	62715	BALAÇO INCLUSIVO INDIVIDUAL PARA CADEIRANTE PODENDO SER UTILIZADO SIMULTANEAMENTE POR 1 CADEIRANTES, DE 5 A 16 ANOS E UM NÃO CADEIRANTE. ESTE PRODUTO ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, ALÉM DE TRABALHAR OS MEMBROS SUPERIORES, TRONCO E DOS MEMBROS INFERIORES DAS CRIANÇAS ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS PARA FRENTE E PARA TRÁS. APARELHO EM AÇO CARBONO, COM ESTRUTURA PRINCIPAL MÍNIMA DE TUBO REDONDO 3"X1,5MM, 1.1/2"X2MM, 1"X1,5MM, 1.1/4"X1,5MM, BARRA CHATA 2" CH1/8 1,5MM, 01 CHAPA XADREZ ANTI-DERRAPANTE DE 3MM PARA CESTO PRINCIPAL DO CADEIRANTE 1X1M, E 1 RAMPA LATERAL COM CHAPA ANTI-		CONJ	1,00	8.070,00	8.070,00	

000395



Município de Capanema - PR

		<p>DERRAPANTE DE 2MM PARA ACESSO AO CESTO PRINCIPAL DO CADEIRANTE COM 0,5X1M. CORRENTES GALVANIZADAS E ASSENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA ERGOMÉTRICO COM BORDAS ARREDONDADAS E ESPESSURA DE 5MM INCLUSIVO PARA O USUÁRIO NÃO CADEIRANTE. BARRA CHATA EM FORMATO DE U, PARA FIXAÇÃO DE CUBO COM ROLAMENTO 6201, PARAFUSO COM ROSCA PARA PORCA TRAVANTE 3/4. ACESSÓRIO DO BALANÇO INCLUSIVO FIXADO EM CUBO COM NYLON, PARAFUSO E PORCA COM TRAVA. FIXADO COM 16 CHUMBADORES GALVANIZADOS, COM 4 FLANGES REDONDAS DE 240 MM X ¼. COM ORIFÍCIOS DE APROX. 20 X 15MM. SOLDA MIG E PINTURA PRECEDIDA COM BANHOS QUÍMICOS, SEGUIDA DE GALVANIZAÇÃO E POSTERIOR COBERTURA COM TINTA ELETROSTÁTICA. É FORNECIDO MANUAL DE INSTALAÇÃO COM PLANTA BAIXA. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2012. DIMENSÕES APROX. PARA INSTALAÇÃO 2000X1900X3200MM (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO). PESO APROX. 80 KG. ENTREGA: PRAÇA DOS PIONEIROS, LOCALIZADA AO LADO DO PAÇO MUNICIPAL, HTTPS://GOO.GL/MAPS/SKUN8EFQUB6HQH7T7 MODELO DE REFERÊNCIA</p>				
<p>LOT 2 E: 001 - T.ote 001</p>	62719	<p>CARROSSEL INCLUSIVO DUPLO PARA CADEIRANTE PPC PODE SER UTILIZADO SIMULTANEAMENTE POR QUATRO CRIANÇAS NÃO CADEIRANTES E DOIS CADEIRANTE, DE 5 A 16 ANOS. ESTE PRODUTO ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR E COORDENAÇÃO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO, ALÉM DE AUMENTAR A INTERAÇÃO SOCIAL. APARELHO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO, COM A MEDIDA MÍNIMA DE TUBO REDONDO 4"X3MM, 1.1/2"X1,5MM, 1.1/4"X1,5MM, 1"X2MM. ESTRUTURA INFERIOR AOS ASSENTOS COM TUBO 1.1/4", 02 CHAPA ANTI-DERRAPANTE DE 3MM PARA CESTO PRINCIPAL DO CADEIRANTE 1X1M. E 1 RAMPALATERAL, CHAPA XADREZ ANTI-DERRAPANTE DE 3MM PARA ACESSO AO CESTO PRINCIPAL DO CADEIRANTE COM 0,5X1M, PEGADORES COM TUBO REDONDO DE 1.1/4" COM BORDAS ARREDONDADAS. EIXO CENTRAL DE ROTAÇÃO COM BARRA TREFILADA TORNEADA COM 50MM, PARA FIXAÇÃO DE CUBO COM ROLAMENTO DUPLO DE 30206, TAMPA FIXADA COM PARAFUSO. FIXADO</p>	CONJ	1,00	9.540,00	9.540,00



Município de Capanema - PR

050396
2023

		<p>COM 6 CHUMBADORES GALVANIZADOS, COM FLANGE DE 240 MM X ¼, 4 REFORÇOS TRIANGULARES DE 15X6CM, ORIFICIOS DE APRX. 20X15MM. SOLDA MIG E PINTURA PRECEDIDA COM BANHOS QUÍMICOS E POSTERIOR COBERTURA COM TINTA ELETROSTÁTICA. É FORNECIDO MANUAL DE INSTALAÇÃO COM PLANTA BAIXA. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2012. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES APROX. PARA INSTALAÇÃO 1300X2000X2700MM (AXLXP). PESO APROX. 85 KG. ENTREGA: PRAÇA DOS PIONEIROS, LOCALIZADA AO LADO DO PAÇO MUNICIPAL. HTTPS://GOO.GL/MAPS/SKUN8EFQUB6HQH7T7 MODELO DE REFERÊNCIA</p>					
LOT3 E: 001 - Lote 001	62717	<p>CARROSSEL INCLUSIVO INDIVIDUAL PARA CADEIRANTE PODE SER UTILIZADO SIMULTANEAMENTE POR QUATRO CRIANÇAS NÃO CADEIRANTES E UM CADEIRANTE, DE 5 A 16 ANOS. ESTE PRODUTO ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR E COORDENAÇÃO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO, ALÉM DE AUMENTAR A INTERAÇÃO SOCIAL. APARELHO EM AÇO CARBONO, COM ESTRUTURA PRINCIPAL MÍNIMA DE TUBO REDONDO 4"X2MM, 1.1/2"X1,5MM, 1.1/4"X1,5MM, 1"X2MM. ESTRUTURA INFERIOR AOS ASSENTOS COM TUBO 1.1/4", CHAPA XADREZ ANTI-DERRAPANTE DE 3MM PARA CESTO PRINCIPAL DO CADEIRANTE 1X1M, PEGADORES COM TUBO REDONDO DE 1.1/4" COM BORDAS ARREDONDADAS. EIXO CENTRAL DE ROTAÇÃO COM BARRA TREFILADA TORNEADA COM 50MM, PARA FIXAÇÃO DE CUBO COM ROLAMENTO DUPLO DE 30206, TAMPA FIXADA COM PARAFUSO. FIXADO COM 6 CHUMBADORES GALVANIZADOS, COM FLANGE DE 240 MM X ¼, 4 REFORÇOS TRIANGULARES DE 15X6CM, ORIFICIOS DE APRX. 20X15MM. SOLDA MIG E PINTURA PRECEDIDA COM BANHOS QUÍMICOS E POSTERIOR COBERTURA COM TINTA ELETROSTÁTICA. É FORNECIDO MANUAL DE INSTALAÇÃO COM PLANTA BAIXA. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2012. DIMENSÕES APROX. PARA INSTALAÇÃO 1300X2000X2000MM (AXLXP). PESO APROX. 76 KG. ENTREGA: PRAÇA DOS PIONEIROS, LOCALIZADA AO LADO DO PAÇO MUNICIPAL, HTTPS://GOO.GL/MAPS/SKUN8EFQUB6HQH7T7</p>		CONJ	1,00	8.440,00	8.440,00



Município de Capanema - PR

LOT 4 E: 001 - Lote 001	62718	<p>ESCORREGADOR DE ROLETES INCLUSIVO INDIVIDUAL PARA CADEIRANTE. ESTE PRODUTO ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR E FLEXIBILIDADE DOS MEMBROS SUPERIORES, TRONCO E DOS MEMBROS INFERIORES DAS CRIANÇAS ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS DE DESLIZAR. ALÉM DE ESTIMULAR A INTERAÇÃO SOCIAL. APARELHO EM AÇO CARBONO, COM ESTRUTURA PRINCIPAL MÍNIMA DE TUBO REDONDO 2"X 1,5MM, 1.1/4" X 1,5MM, 1" X 1,5MM, CHAPA LISA. PEGADORES LATERAIS COM TUBO DE 1.1/4"X1,5MM E BARRA CHATA COM FURAÇÃO A LASER. PRANCHA DE DESLIZAMENTO COM 56 TUBOS REDONDO DE 2"X1,5MM TORNEADO E COM BUCHA DE NYLON, PROTEÇÃO ANTI-QUEDA LATERAL COM TUBO 1.1/4"X1,5MM E NA SAÍDA COM CHAPA. EIXO MACIÇO TRANSPASSANTE COM ROSCA E PORCA TRAVANTE 3/8". FIXADO COM 4 CHUMBADORES GALVANIZADOS, EM ORIFÍCIO DE APROX. 10X10 MM. SOLDA MIG E PINTURA PRECEDIDA COM BANHOS QUÍMICOS E POSTERIOR COBERTURA COM TINTA ELETROSTÁTICA. É FORNECIDO MANUAL DE INSTALAÇÃO COM PLANTA BAIXA. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2012. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES APROX. PARA INSTALAÇÃO 900X700X3500MM (AXLXP). PESO APROX. 75 KG. ENTREGA: PRAÇA DOS PIONEIROS, LOCALIZADA AO LADO DO PAÇO MUNICIPAL, HTTPS://GOO.GL/MAPS/SKUN8EFQUB6HQH7T7</p>	CONJ	1,00	5.535,00	5.535,00
LOT 5 E: 001 - Lote 001	62716	<p>GANGORRA INCLUSIVA PARA CADEIRANTE PODENDO SER UTILIZADO SIMULTANEAMENTE POR 1 CADEIRANTES, DE 5 A 16 ANOS, E OUTRO NÃO CADEIRANTE. ESTE PRODUTO ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, ALÉM DE TRABALHAR A FORÇA E FLEXIBILIDADE DOS MEMBROS SUPERIORES, TRONCO DAS CRIANÇAS ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS DE SOBE E DESCE. ALÉM DE AUMENTAR A COORDENAÇÃO E INTERAÇÃO SOCIAL. APARELHOS EM AÇO CARBONO, COM ESTRUTURA PRINCIPAL MÍNIMA DE TUBO REDONDO 2.1/2"X2MM, 2"X2MM, 1.1/2"X1,5MM, 1.1/4"X1,5MM, 2 CHAPA ANTI-DERRAPANTE DE 2 MM PARA ACOMODAÇÃO DO CADEIRANTE, ESTRUTURA TRAVAMENTO ANTI-QUEDA TUBULAR COM PREENDIMENTO. BARRA</p>	CONJ	1,00	8.280,00	8.280,00



Município de Capanema - PR

000398

		CHATA EM FORMATO DE U, PARA FIXAÇÃO DE CUBO COM ROLAMENTO 6206, EIXO TREFILADO 19MM COM ROSCA PARA PORCA TRAVANTE. BANTENTES DE BORRACHA 2"X30MM E ROSCA DE 10 MM NA PARTE INFERIOR. FIXADO COM 4 CHUMBADORES GALVANIZADOS, 1 FLANGE DE 240 MM X ¼, REFORÇO TRIANGULAR DE 15X6CM, COM ORIFÍCIOS DE APROX. 20 X 15MM. SOLDA MIG E PINTURA PRECEDIDA COM BANHOS QUÍMICOS E POSTERIOR COBERTURA COM TINTA ELETROSTÁTICA. É FORNECIDO MANUAL DE INSTALAÇÃO COM PLANTA BAIXA. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2012. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES APROX. PARA INSTALAÇÃO 1500X1070X3000MM (AXLXP). PESO APROX. 120 KG. ENTREGA: PRAÇA DOS PIONEIROS, LOCALIZADA AO LADO DO PAÇO MUNICIPAL, HTTPS://GOO.GL/MAPS/SKUN8EFQUB6HQB7T7 MODELO DE REFERÊNCIA					
LOT 6 E: 001 - I.ote 001	62714	PLAYGROUND 4(QUATRO) TORRES COM COLUNAS DE MADEIRA PLASTICA PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL VÁRIAS CORES, ESTRUTURA PRINCIPAL COM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA QUADRADA 90 X 90 X 5MM, REVESTIDA COM COR DE MADEIRA, COM PISO EM MADEIRA PLÁSTICA E SECUNDÁRIA COM ACESSÓRIOS EM AÇO CARBONO, COM TUBOS REDONDOS DE NO MÍNIMO 1" X 2 MM, 1.1/4" X 2 MM, 1.1/2" X 2 MM, 2" X 2 MM, TUBOS RETANGULARES DE 30 X 50 X 2MM, QUADRADO DE 15X15X2MM, BARRA REDONDA MACIÇA DE 9 MM, BARRA CHATA DE 1.1/2" X 1/8" MM, TAMPAS EXTERNAS DE FECHAMENTO EM PLÁSTICO, PINOS MACIÇOS, BUCHAS EM NYLON E SOLDA MIG. PROCESSO DE SOLDAGEM MIG E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA PRECEDIDA DE BANHOS QUÍMICOS. ADESIVO COM MATERIAL ANTI-VANDALISMO INDICANDO IDADE E PREFERÊNCIA DE USO. PLACA DE ALUMÍNIO COM MARCA, MÊS/ANO E DEMAIS INFORMAÇÃO DO FABRICANTE COMPOSTO POR 16 (DEZESSEIS) ITENS: 01: TRÊS TORRES PRINCIPAIS COM 4 COLUNAS DE 3 METROS DE ALTURA, PLATAFORMAS MEDINDO 1100X1100MM, REFORÇO ESTRUTURAL CANTONEIRA 1.1/2" X 1/8" MM, TUBO QUADRADO 20 X 20 X 2MM, COM PISO EM MADEIRA PLÁSTICA, A 1100MM DE ALTURA DO SOLO, QUATRO ORELHAS DE FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM PARA PARABOLDS GALVANIZADOS OU		CONJ	1,00	53.900,00	53.900,00



Município de Capanema - PR

	<p>CHUMBADOR 3/8" X 3", PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5", TELHADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO EM FORMATO QUADRADO TRIANGULAR COM 1200X1200X500MM. MEDIDA DE 1200X1200MM; 02: UMA TORRE SECUNDÁRIA COM 4 COLUNAS DE 3 METROS DE ALTURA, PLATAFORMAS MEDINDO 1100X1100MM, REFORÇO ESTRUTURAL CANTONEIRA 1.1/2" X 1/8" MM, TUBO QUADRADO 20 X 20 X 2MM. COM PISO EM MADEIRA PLÁSTICA, A 1100MM DE ALTURA DO SOLO, QUATRO ORELHAS DE FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM PARA PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 3", PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5", UM COQUEIRO DECORATIVO DE 3000 X 1200MM X 300MM, PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA. MEDIDA DE 1200X1200MM; 03: DOIS FECHAMENTOS ESTRUTURA DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, PROTEÇÃO ANTIQUEDAS, FIXADO COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5". MEDIDA APROXIMADA DE 900X800MM; 04: UMA ESCADA COM CORRIMÃOS EM AÇO CARBONO, TUBO REDONDO DE 1" X 2 MM, DUAS ORELHAS DE FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM PARA PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 5", E PARA PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5", COM 6 DEGRAUS, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA. MEDIDA DE 1000X900MM; 05: UM ESCORREGADOR RETO, COM PORTAL DE SEGURANÇA, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA. FIXADOS NA PLATAFORMA COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3" X 1/4" E PORCA TRAVANTE 1/4", E AO SOLO COM PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 3". MEDIDA DE 2500X500MM; 06: UMA RAMPA DE CORDA COM BITOLA DE 16MM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TUBO REDONDO DE 1.1/2" X 2 MM, ANÉIS PARA PASSAGEM DE CORDA DE 25 X 25 X 5 MM, QUATRO ORELHAS DE FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM, FIXADO AO SOLO COM PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 3" E NA PLATAFORMA COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5". MEDIDA DE 1800X850MM; 07: UM BALANÇO COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TUBOS REDONDOS DE 1.1/2" X 2 MM NAS COLUNAS, 2" X 2 MM NA PARTE SUPERIOR, QUATRO CUBOS 1" X 2 X 30 MM COM NYLON POSSUINDO FURO CENTRAL, PARAFUSO 2" X 1/4" E PORCA TRAVANTE</p>					
--	---	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

000000

000100

		<p>1/4", CORRENTE 30 X 20 X 4MM, QUATRO ORELHAS DE FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM PARA FIXAÇÃO AO SOLO COM PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 5". PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5" PARA FIXAÇÃO NAS COLUNAS. TAMPA PLÁSTICA INJETADO 2", COM 2 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, PAREDE DUPLA. MEDIDA DE 2500X1800MM 08: UM TUBO DE PASSAGEM RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO COM NO MÍNIMO Ø 720 X 2000 X 4MM, FIXADO NA PLATAFORMA COM PORTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, UNIDOS COM PARAFUSOS DE 3/8" X 3" E FIXADO A COLUNA COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5", COM DOIS FUROS LATERAIS DE DO MÍNIMO 4". MEDIDA APROXIMADA DE 2000MMX880MM; 09: UM TOBOGÃ EM PLÁSTICO COM DUAS CURVAS DE 90° PAREDE SIMPLES, UMA SAÍDA DE CONEXÃO SUPERIOR E UMA PONTEIRA DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, FIXADO NA PLATAFORMA COM PORTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, UNIDOS COM PARAFUSOS DE 3/8" X 3, DUAS ORELHAS DE FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM, FIXADO AO SOLO COM PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 3" E NA PLATAFORMA COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5". MEDIDA MÍNIMA APROXIMADA DE 3000X800MM; 10: UMA ESCALADA EM RAMPA CURVADA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, COM PISADORES EM PLÁSTICO, FIXAÇÃO AO SOLO COM PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 3", PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 3" PARA FIXAÇÃO NA PLATAFORMA. MEDIDA APROXIMADA DE 1200X1000; 11: UMA PASSARELA RETA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO REDONDO DE 1" X 2MM, BARRA REDONDA MACIÇA DE 9 MM, TUBO QUADRADO DE 20 X 20 MM, OITO ORELHAS DE 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM PARA FIXAÇÃO NAS COLUNAS, COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5", ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA. MEDIDA APROXIMADA DE 2000MMX900MM; 12; KIT JOGO DA VELHA COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TUBOS 1" X 2 MM NA HORIZONTAL, E NOVE QUADRADOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO CONTENDO X OU O COM 160 X 160MM. MEDIDA APROXIMADA DE 900MMX800MM; 13: UM</p>				
--	--	---	--	--	--	--



		<p>TUBO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM 90 GRAUS COM DIÂMETRO Ø 720 X 1200 X 4MM, FIXADO NA PLATAFORMA COM PORTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, FIXADO A COLUNA COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5", COM DOIS FUROS LATERAIS DE DO MÍNIMO 4". MEDIDA APROXIMADA DE 1200MMX880MM; 14: UM ESCORREGADOR CARACOL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, PAREDE DUPLA E EIXO CENTRAL, COM DECK COM REFORÇO ESTRUTURAL CANTONEIRA EM AÇO CARBONO, TUBO REDONDO 1.1/2" X 1/8" MM, TUBO QUADRADO 20 X 20 X 2MM, COM PISO EM MADEIRA PLÁSTICA, GRADIS LATERAIS COM REDONDO DE 1" X 2MM, BARRA REDONDA MACIÇA DE 9 MM, OITO ORELHAS DE 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM PARA FIXAÇÃO NAS COLUNAS, COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5" E QUATRO ORELHAS DE FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM PARA FIXAÇÃO AO SOLO COM PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 5"; 15: UMA ESCADA TIPO BOMBEIRO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO DE 1.1/2" X 2MM, E SECUNDÁRIA 1.1/4" X 2MM, QUATRO ORELHAS DE FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM, FIXADO AO SOLO COM PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 3" E NA PLATAFORMA COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5". MEDIDA APROXIMADA DE 2800X900MM; 16: UMA ESCADA TORCIDA DE 8 DEGRAUS EM AÇO CARBONO COM TUBO REDONDO 1.1/2" X 2MM, 1.1/4" X 2MM, COM 4 ORELHAS FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM, FIXADO AO SOLO COM PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 3" E NA PLATAFORMA COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5". MEDIDA MÍNIMA APROXIMADA DE 1000X800MM; DIMENSÕES PARA INSTALAÇÃO: 3500X10000X15000MM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). *ÁREA DE CIRCULAÇÃO FM TORNO DOS PRODUTOS DE APROXIMADAMENTE 1000 MM. PESO: 665KG FABRICAÇÃO NAS NORMAS DA ABNT, DESENHO INDUSTRIAL/TÉCNICO COM DIMENSÕES E PESO. MANUAL DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS. MONTAGEM EM BLOCOS PARA FACILITAR O PROCESSO. INCLUSA MONTAGEM E INSTALAÇÃO NA PRAÇA DOS PIONEIROS, LOCALIZADA AO LADO DO PAÇO MUNICIPAL,</p>				
--	--	---	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

109004
000402

		HTTPS://GOO.GL/MAPS/SKUN8EFQUB6HQH7T7					
LOT E: 002 - Lote 002	62725	BALAÇO INCLUSIVO INDIVIDUAL PARA CADEIRANTE PODENDO SER UTILIZADO SIMULTANEAMENTE POR 1 CADEIRANTES, DE 5 A 16 ANOS E UM NÃO CADEIRANTE. ESTE PRODUTO ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, ALÉM DE TRABALHAR OS MEMBROS SUPERIORES, TRONCO E DOS MEMBROS INFERIORES DAS CRIANÇAS ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS PARA FRENTE E PARA TRÁS. APARELHO EM AÇO CARBONO, COM ESTRUTURA PRINCIPAL MÍNIMA DE TUBO REDONDO 3"X1,5MM, 1.1/2"X2MM , 1"X1,5MM , 1.1/4"X1,5MM, BARRA CHATA 2" CH1/8 1,5MM, 01 CHAPA XADREZ ANTI-DERRAPANTE DE 3MM PARA CESTO PRINCIPAL DO CADEIRANTE 1X1M, E 1 RAMPA LATERAL COM CHAPA ANTI-DERRAPANTE DE 2MM PARA ACESSO AO CESTO PRINCIPAL DO CADEIRANTE COM 0,5X1M. CORRENTES GALVANIZADAS E ASSENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA ERGOMÉTRICO COM BORDAS ARREDONDADAS E ESPESSURA DE 5MM INCLUSIVO PARA O USUÁRIO NÃO CADEIRANTE. BARRA CHATA EM FORMATO DE U, PARA FIXAÇÃO DE CUBO COM ROLAMENTO 6201, PARAFUSO COM ROSCA PARA PORCA TRAVANTE 3/4. ACESSÓRIO DO BALANÇO INCLUSIVO FIXADO EM CUBO COM NYLON, PARAFUSO E PORCA COM TRAVA. FIXADO COM 16 CHUMBADORES GALVANIZADOS, COM 4 FLANGES REDONDAS DE 240 MM X ¼, COM ORIFÍCIOS DE APROX. 20 X 15MM. SOLDA MIG E PINTURA PRECEDIDA COM BANHOS QUÍMICOS, SEGUIDA DE GALVANIZAÇÃO E POSTERIOR COBERTURA COM TINTA ELETROSTÁTICA. É FORNECIDO MANUAL DE INSTALAÇÃO COM PLANTA BAIXA. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2012. DIMENSÕES APROX. PARA INSTALAÇÃO 2000X1900X3200MM (ALTURAX LARGURA X COMPRIMENTO). PESO APROX. 80 KG. INCLUSA MONTAGEM E INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL, BAIRRO CENTRO, HTTPS://GOO.GL/MAPS/YCHU4SRIXEEMP31K9 , CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, BAIRRO SANTA CRUZ, HTTPS://GOO.GL/MAPS/JBJU71YUVJQCYENA6 , CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE, CENTRO, HTTPS://GOO.GL/MAPS/1UYNP47PKB5PGNN3A E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UN	4,00	5.700,00	22.800,00	



		INFANTIL CANTINHO DOURADO, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, HTTPS://GOO.GL/MAPS/F3DWKE06N3AHC8S69 MODELO DE REFERÊNCIA.					
LOT 2 E: 002 - Lote 002	62720	PLAYGROUND 2 (DUAS) TORRES COM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL VÁRIAS CORES. ESTRUTURA PRINCIPAL COM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA QUADRADA 90 X 90 X 5MM, REVESTIDA COM COR DE MADEIRA, COM PISO EM MADEIRA PLÁSTICA. E SECUNDÁRIA COM ACESSÓRIOS EM AÇO CARBONO, COM TUBOS REDONDOS DE NO MÍNIMO 1" X 2 MM, 1.1/4" X 2 MM, 1.1/2" X 2 MM, 2" X 2 MM, TUBOS RETANGULARES DE 30 X 50 X 2MM, QUADRADO DE 15X15X2MM, BARRA REDONDA MACIÇA DE 9 MM, BARRA CHATA DE 1.1/2" X 1/8" MM, TAMPAS EXTERNAS DE FECHAMENTO EM PLÁSTICO, PINOS MACIÇOS, BUCHAS EM NYLON E SOLDA MIG. PROCESSO DE SOLDAGEM MIG E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA PRECEDIDA DE BANHOS QUÍMICOS. ADESIVO COM MATERIAL ANTI-VANDALISMO INDICANDO IDADE E PREFERÊNCIA DE USO. PLACA DE ALUMÍNIO COM MARCA, MÊS/ANO E DEMAIS INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. COMPOSTO POR 08 (OITO) ITENS: 01: DUAS TORRES PRINCIPAIS COM 4 COLUNAS DE 3 METROS DE ALTURA, PLATAFORMAS MEDINDO 1100X1100MM, REFORÇO ESTRUTURAL CANTONEIRA 1.1/2" X 1/8" MM, TUBO QUADRADO 20 X 20 X 2MM, COM PISO EM MADEIRA PLÁSTICA, A 1100MM DE ALTURA DO SOLO, QUATRO ORELHAS DE FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM PARA PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 5", PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5", TELHADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO EM FORMATO QUADRADO TRIANGULAR COM 1200X1200X500MM. MEDIDA DE 1200X1200MM; 02: DOIS FECHAMENTOS ESTRUTURA DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, PROTEÇÃO ANTIQUEDAS, FIXADOS COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5". MEDIDA APROXIMADA DE 900X800MM; 03: UMA ESCADA COM CORRIMÃOS EM AÇO CARBONO, TUBO REDONDO DE 1" X 2 MM, DUAS ORELHAS DE FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM PARA PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 5", E PARA PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5", COM 6 DEGRAUS, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO	CONJ	4,00	19.700,00	78.800,00	



Município de Capanema - PR

090404

	<p>PAREDE DUPLA. MEDIDA DE 1000X900MM; 04: UM ESCORREGADOR RETO, COM PORTAL DE SEGURANÇA, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA. FIXADOS NA PLATAFORMA COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3" X 1/4" E PORCA TRAVANTE 1/4", E AO SOLO COM PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 3". MEDIDA DE 2500X500MM; 05: UMA RAMPA DE CORDA COM BITOLA DE 16MM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TUBO REDONDO DE 1.1/2" X 2 MM, ANÉIS PARA PASSAGEM DE CORDA DE 25 X 25 X 5 MM, QUATRO ORELHAS DE FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM, FIXADO AO SOLO COM PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 3" E NA PLATAFORMA COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5". MEDIDA DE 1800X850MM; 06: UM BALANÇO COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TUBOS REDONDOS DE 1.1/2" X 2 MM NAS COLUNAS, 2" X 2 MM NA PARTE SUPERIOR, QUATRO CUBOS 1" X 2 X 30 MM COM NYLON POSSUINDO FURO CENTRAL, PARAFUSO 2" X 1/4" E PORCA TRAVANTE 1/4", CORRENTE 30 X 20 X 4MM, QUATRO ORELHAS DE FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM PARA FIXAÇÃO AO SOLO COM PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 5", PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5" PARA FIXAÇÃO NAS COLUNAS, TAMPA PLÁSTICA INJETADO 2", COM 2 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, PAREDE DUPLA. MEDIDA DE 2500X1800MM; 07: UMA PASSARELA RETA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO REDONDO DE 1" X 2MM, BARRA REDONDA MACIÇA DE 9 MM, TUBO QUADRADO DE 20 X 20 MM, OITO ORELHAS DE 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM PARA FIXAÇÃO NAS COLUNAS, COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5", ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA. MEDIDA APROXIMADA DE 2000MMX900MM; 08: UM TOBOGÃ EM PLÁSTICO COM DUAS CURVAS DE 90° PAREDE SIMPLES, UMA SAÍDA DE CONEXÃO SUPERIOR E UMA PONTEIRA DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, FIXADO NA PLATAFORMA COM PORTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, UNIDOS COM PARAFUSOS DE 3/8" X 3", DUAS ORELHAS DE FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM, FIXADO AO SOLO COM PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 3" E NA PLATAFORMA COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5". MEDIDA MÍNIMA APROXIMADA DE</p>				
--	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

		3000X800MM; DIMENSÕES PARA INSTALAÇÃO: 3500 X 9000 X 12000 MM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) *ÁREA DE CIRCULAÇÃO EM TORNO DOS PRODUTOS DE APROXIMADAMENTE 1000 MM. PESO: 335KG FABRICAÇÃO NAS NORMAS DA ABNT, DESENHO INDUSTRIAL/TÉCNICO COM DIMENSÕES E PESO. MANUAL DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS. MONTAGEM EM BLOCOS PARA FACILITAR O PROCESSO. INCLUSA MONTAGEM E INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA, BAIRRO SANTA CRUZ HTTPS://GOO.GL/MAPS/NASN589HKP6F7REF 7 . ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, HTTPS://GOO.GL/MAPS/NASN589HKP6F7REF 7 . ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, HTTPS://GOO.GL/MAPS/FEAERUIUWESNDSP R8 , ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA, CENTRO, HTTPS://GOO.GL/MAPS/XDCVYWGT3OTNSWF68 MODELO DE REFERÊNCIA.				
LOT 3 F: 002 - I.ote 002	62721	PLAYGROUND 3 (TRÊS) TORRES COM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL VÁRIAS CORES, ESTRUTURA PRINCIPAL COM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA QUADRADA 90 X 90 X 5MM, REVESTIDA COM COR DE MADEIRA, COM PISO EM MADEIRA PLÁSTICA. E SECUNDÁRIA COM ACESSÓRIOS EM AÇO CARBONO, COM TUBOS REDONDOS DE NO MÍNIMO 1" X 2 MM, 1.1/4" X 2 MM, 1.1/2" X 2 MM, 2" X 2 MM, TUBOS RETANGULARES DE 30 X 50 X 2MM, QUADRADO DE 15X15X2MM, BARRA REDONDA MACIÇA DE 9 MM, BARRA CHATA DE 1.1/2" X 1/8" MM, TAMPAS EXTERNAS DE FECHAMENTO EM PLÁSTICO, PINOS MACIÇOS, BUCHAS EM NYLON E SOLDA MIG. PROCESSO DE SOLDAGEM MIG E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA PRECEDIDA DE BANHOS QUÍMICOS. ADESIVO COM MATERIAL ANTI-VANDALISMO INDICANDO IDADE E PREFERÊNCIA DE USO. PLACA DE ALUMÍNIO COM MARCA, MÊS/ANO E DEMAIS INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. COMPOSTO POR 12 (DOZE) ITENS: 01: TRÊS TORRES PRINCIPAIS COM 4 COLUNAS DE 3 METROS DE ALTURA, PLATAFORMAS MEDINDO 1100X1100MM, REFORÇO ESTRUTURAL CANTONEIRA 1.1/2" X 1/8" MM, TUBO QUADRADO 20 X 20 X 2MM, COM PISO EM MADEIRA PLÁSTICA, A 1100MM DE ALTURA DO SOLO, QUATRO ORELHAS DE	CONJ	2.00	29.500,00	59.000,00



Município de Capanema - PR

000406

		<p>FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM PARA PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 3", PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5", TELHADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO EM FORMATO QUADRADO TRIANGULAR COM 1200X1200X500MM. MEDIDA DE 1200X1200MM; 02: UM FECHAMENTO ESTRUTURA DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, PROTEÇÃO ANTIQUEDAS, FIXADO COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5". MEDIDA APROXIMADA DE 900X800MM; 03: UMA ESCADA COM CORRIMÕES EM AÇO CARBONO, TUBO REDONDO DE 1" X 2 MM, DUAS ORELHAS DE FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM PARA PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 5", E PARA PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5", COM 6 DEGRAUS, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA. MEDIDA DE 1000X900MM 04: UM ESCORREGADOR RETO, COM PORTAL DE SEGURANÇA, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA. FIXADOS NA PLATAFORMA COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3" X 1/4" E PORCA TRAVANTE 1/4", E AO SOLO COM PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 3". MEDIDA DE 2500X500MM; 05: UMA RAMPA DE CORDA COM BITOLA DE 16MM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TUBO REDONDO DE 1.1/2" X 2 MM, ANÉIS PARA PASSAGEM DE CORDA DE 25 X 25 X 5 MM, QUATRO ORELHAS DE FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM, FIXADO AO SOLO COM PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 3" E NA PLATAFORMA COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5". MEDIDA DE 1800X850MM; 06: UM BALANÇO COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TUBOS REDONDOS DE 1.1/2" X 2 MM NAS COLUNAS, 2" X 2 MM NA PARTE SUPERIOR, QUATRO CUBOS 1" X 2 X 30 MM COM NYLON POSSUINDO FURO CENTRAL, PARAFUSO 2" X 1/4" E PORCA TRAVANTE 1/4", CORRENTE 30 X 20 X 4MM, QUATRO ORELHAS DE FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM PARA FIXAÇÃO AO SOLO COM PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 5", PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5" PARA FIXAÇÃO NAS COLUNAS, TAMPA PLÁSTICA INJETADO 2", COM 2 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, PAREDE DUPLA. MEDIDA DE 2500X1800MM. 07: UM TUBO DE PASSAGEM RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO COM NO</p>			
--	--	---	--	--	--

080407



Município de Capanema - PR

		<p>MÍNIMO Ø 720 X 2000 X 4MM, FIXADO NA PLATAFORMA COM PORTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, UNIDOS COM PARAFUSOS DE 3/8" X 3" E FIXADO A COLUNA COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5", COM DOIS FUROS LATERAIS DE DO MÍNIMO 4". MEDIDA APROXIMADA DE 2000MMX880MM; 08: UM TUBO EM PLÁSTICO COM DUAS CURVAS DE 90° PAREDE SIMPLES, UMA SAÍDA DE CONEXÃO SUPERIOR E UMA PONTEIRA DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, FIXADO NA PLATAFORMA COM PORTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, UNIDOS COM PARAFUSOS DE 3/8" X 3, DUAS ORELHAS DE FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM, FIXADO AO SOLO COM PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 3" E NA PLATAFORMA COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5". MEDIDA MÍNIMA APROXIMADA DE 3000X800MM; 09: UMA ESCALADA EM RAMPA CURVADA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, COM PISADORES EM PLÁSTICO, FIXAÇÃO AO SOLO COM PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 3", PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 3" PARA FIXAÇÃO NA PLATAFORMA. MEDIDA APROXIMADA DE 1200X1000; 10: UMA PASSARELA RETA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO REDONDO DE 1" X 2 MM, BARRA REDONDA MACIÇA DE 9 MM, TUBO QUADRADO DE 20 X 20 MM, OITO ORELHAS DE 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM PARA FIXAÇÃO NAS COLUNAS, COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5", ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA. MEDIDA APROXIMADA DE 2000MMX900MM; 11: UM ESCORREGADOR DUPLO RETO, COM PORTAL DE SEGURANÇA, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, PAREDE DUPLA. FIXADOS NA PLATAFORMA COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3" X 1/4" E PORCA TRAVANTE 1/4", E AO SOLO COM PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 3". MEDIDA DE 2500X900MM; 12: KIT JOGO DA VELHA COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TUBOS 1" X 2 MM NA HORIZONTAL, E NOVE QUADRADOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO CONTENDO X OU O COM 160 X 160MM. MEDIDA APROXIMADA DE 900MMX800MM; DIMENSÕES PARA INSTALAÇÃO: 3500X10000X12000MM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) *ÁREA DE CIRCULAÇÃO EM TORNO DOS PRODUTOS DE</p>				
--	--	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

090408

			APROXIMADAMENTE 1000 MM. PESO: 475KG FABRICAÇÃO NAS NORMAS DA ABNT, DESENHO INDUSTRIAL/TÉCNICO COM DIMENSÕES E PESO. MANUAL DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS. MONTAGEM EM BLOCOS PARA FACILITAR O PROCESSO. INCLUSA MONTAGEM E INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL, BAIRRO CENTRO, HTTPS://GOO.GL/MAPS/YCHU4SRIXEEMP31K9 MODELO DE REFERÊNCIA				
LOT 4 E: 002 - Lote 002	62723	PLAYGROUND MINI 2 (DUAS) TORRES COM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL VÁRIAS CORES, ESTRUTURA PRINCIPAL COM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA QUADRADA 90 X 90 X 5MM, REVESTIDA COM COR DE MADEIRA, COM PISO EM MADEIRA PLÁSTICA. E SECUNDÁRIA COM ACESSÓRIOS EM AÇO CARBONO, COM TUBOS REDONDOS DE NO MÍNIMO 1" X 2 MM, 1.1/4" X 2 MM, 1.1/2" X 2 MM, 2" X 2 MM, TUBOS RETANGULARES DE 30 X 50 X 2MM, QUADRADO DE 15X15X2MM, BARRA REDONDA MACIÇA DE 9 MM, BARRA CHATA DE 1.1/2" X 1/8" MM, TAMPAS EXTERNAS DE FECHAMENTO EM PLÁSTICO, PINOS MACIÇOS, BUCHAS EM NYLON E SOLDA MIG. PROCESSO DE SOLDAGEM MIG E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA PRECEDIDA DE BANHOS QUÍMICOS. ADESIVO COM MATERIAL ANTI- VANDALISMO INDICANDO IDADE E PREFERÊNCIA DE USO. PLACA DE ALUMÍNIO COM MARCA, MÊS/ANO E DEMAIS INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. COMPOSTO POR 09 (NOVE) ITENS: 01: UMA TORRE PRINCIPAL COM 4 COLUNAS DE 2 METROS DE ALTURA, PLATAFORMAS MEDINDO 1100X1100MM, REFORÇO ESTRUTURAL CANTONEIRA 1.1/2" X 1/8" MM, TUBO QUADRADO 20 X 20 X 2MM, COM PISO EM MADEIRA PLÁSTICA, A 800MM DE ALTURA DO SOLO, QUATRO ORELHAS DE FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM PARA PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 5", PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5", TELHADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO EM FORMATO QUADRADO TRIANGULAR COM 1200X1200X500MM. MEDIDA DE 1200X1200MM; 02: UMA TORRE SECUNDÁRIA COM 4 COLUNAS DE 2 METROS DE ALTURA, PLATAFORMAS MEDINDO 1100X1100MM, REFORÇO ESTRUTURAL CANTONEIRA 1.1/2" X 1/8" MM, TUBO QUADRADO 20 X 20 X 2MM, COM	CONJ	2,00	17.800, 00	35.600,00	



		<p>PISO EM MADEIRA PLÁSTICA, A 800MM DE ALTURA DO SOLO, QUATRO ORELHAS DE FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM PARA PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 3", PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5", UM COQUEIRO DECORATIVO DE 3000 X 1200MM X 300MM, PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA. MEDIDA DE 1200X1200MM; 03: UM FECHAMENTO ESTRUTURA DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, PROTEÇÃO ANTIQUEDAS, FIXADOS COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5". MEDIDA APROXIMADA DE 900X800MM; 04: UMA ESCADA COM CORRIMÃOS EM AÇO CARBONO, TUBO REDONDO DE 1" X 2 MM, DUAS ORELHAS DE FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM PARA PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 5", E PARA PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5", COM 3 DEGRAUS. MEDIDA DE 1000X900MM; 05: UM ESCORREGADOR RETO, COM PORTAL DE SEGURANÇA, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA. FIXADOS NA PLATAFORMA COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3" X 1/4" E PORCA TRAVANTE 1/4", E AO SOLO COM PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 3". MEDIDA DE 1500X300MM; 06: UM TUBO DE PASSAGEM RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO COM NO MÍNIMO Ø 720 X 2000 X 4MM, FIXADO NA PLATAFORMA COM PORTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, UNIDOS COM PARAFUSOS DE 3/8" X 3" E FIXADO A COLUNA COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5", COM DOIS FUROS LATERAIS DE DO MÍNIMO 4". MEDIDA APROXIMADA DE 2000MMX880MM; 07: UM TOBOGÃ EM PLÁSTICO COM DUAS CURVAS DE 60° PAREDE SIMPLES, UMA SAÍDA DE CONEXÃO SUPERIOR E UMA PONTEIRA DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, FIXADO NA PLATAFORMA COM PORTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, UNIDOS COM PARAFUSOS DE 3/8" X 3, DUAS ORELHAS DE FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM, FIXADO AO SOLO COM PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 3" E NA PLATAFORMA COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5". MEDIDA MÍNIMA APROXIMADA DE 2000X800MM; 08: UMA ESCALADA EM RAMPA CURVADA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, COM PISADORES EM PLÁSTICO, FIXAÇÃO</p>					
--	--	---	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

000410

		<p>AO SOLO COM PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 3", PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 3" PARA FIXAÇÃO NA PLATAFORMA. MEDIDA APROXIMADA DE 800X500; 09: KIT JOGO DA VELHA COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TUBOS 1" X 2 MM NA HORIZONTAL, E NOVE QUADRADOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO CONTENDO X OU O COM 160 X 160MM. DIMENSÕES PARA INSTALAÇÃO: 2500 X 6000 X 6000 MM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). *ÁREA DE CIRCULAÇÃO EM TORNO DOS PRODUTOS DE APROXIMADAMENTE 1000 MM. PESO: 155KG FABRICAÇÃO NAS NORMAS DA ABNT. DESENHO INDUSTRIAL/TÉCNICO COM DIMENSÕES E PESO. MANUAL DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS. MONTAGEM EM BLOCOS PARA FACILITAR O PROCESSO. INCLUSA MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOURADO, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, HTTPS://GOO.GL/MAPS/F3DWKEO6N3AHC8S69 E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE, CENTRO, HTTPS://GOO.GL/MAPS/1UYNP47PKB5PGNN3 A MODELO DE REFERÊNCIA.</p>				
LOT 5 F: 002 - T.ote 002	62724	<p>PLAYGROUND MINI 2 (DUAS) TORRES COM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL VÁRIAS CORES, ESTRUTURA PRINCIPAL COM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA QUADRADA 90 X 90 X 5MM, REVESTIDA COM COR DE MADEIRA, COM PISO EM MADEIRA PLÁSTICA. E SECUNDÁRIA COM ACESSÓRIOS EM AÇO CARBONO, COM TUBOS REDONDOS DE NO MÍNIMO 1" X 2 MM, 1.1/4" X 2 MM, 1.1/2" X 2 MM, 2" X 2 MM, TUBOS RETANGULARES DE 30 X 50 X 2MM, QUADRADO DE 15X15X2MM, BARRA REDONDA MACIÇA DE 9 MM, BARRA CHATA DE 1.1/2" X 1/8" MM, TAMPAS EXTERNAS DE FECHAMENTO EM PLÁSTICO, PINOS MACIÇOS, BUCHAS EM NYLON E SOLDA MIG. PROCESSO DE SOLDAGEM MIG E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA PRECEDIDA DE BANHOS QUÍMICOS. ADESIVO COM MATERIAL ANTI-VANDALISMO INDICANDO IDADE E PREFERÊNCIA DE USO. PLACA DE ALUMÍNIO COM MARCA, MÊS/ANO E DEMAIS INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. COMPOSTO POR 09 (NOVE) ITENS: 01: UMA TORRE PRINCIPAL COM 4 COLUNAS DE 2 METROS DE ALTURA, PLATAFORMAS MEDINDO 1100X1100MM, REFORÇO</p>	CONJ	2,00	24.700,00	49.400,00



Município de Capanema - PR

		<p>ESTRUTURAL CANTONEIRA 1.1/2" X 1/8" MM, TUBO QUADRADO 20 X 20 X 2MM, COM PISO EM MADEIRA PLÁSTICA, A 800MM DE ALTURA DO SOLO, QUATRO ORELHAS DE FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM PARA PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 5", PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5", TELHADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO EM FORMATO QUADRADO TRIANGULAR COM 1200X1200X500MM. MEDIDA DE 1200X1200MM; 02: UMA TORRE SECUNDÁRIA COM 4 COLUNAS DE 2 METROS DE ALTURA, PLATAFORMAS MEDINDO 1100X1100MM, REFORÇO ESTRUTURAL CANTONEIRA 1.1/2" X 1/8" MM, TUBO QUADRADO 20 X 20 X 2MM, COM PISO EM MADEIRA PLÁSTICA, A 800MM DE ALTURA DO SOLO, QUATRO ORELHAS DE FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM PARA PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 3", PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5", UM COQUEIRO DECORATIVO DE 3000 X 1200MM X 300MM, PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA. MEDIDA DE 1200X1200MM; 03: UM FECHAMENTO ESTRUTURA DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, PROTEÇÃO ANTIQUEDAS, FIXADOS COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5". MEDIDA APROXIMADA DE 900X800MM; 04: UMA ESCADA COM CORRIMÃOS EM AÇO CARBONO, TUBO REDONDO DE 1" X 2 MM, DUAS ORELHAS DE FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM PARA PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 5", E PARA PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5", COM 3 DEGRAUS. MEDIDA DE 1000X900MM; 05: UM ESCORREGADOR RETO, COM PORTAL DE SEGURANÇA, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA. FIXADOS NA PLATAFORMA COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3" X 1/4" E PORCA TRAVANTE 1/4", E AO SOLO COM PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 3". MEDIDA DE 1500X300MM; 06: UM TUBO DE PASSAGEM RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO COM NO MÍNIMO Ø 720 X 2000 X 4MM, FIXADO NA PLATAFORMA COM PORTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, UNIDOS COM PARAFUSOS DE 3/8" X 3" E FIXADO A COLUNA COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5", COM DOIS FUROS LATERAIS DE DO MÍNIMO 4". MEDIDA APROXIMADA DE 2000MMX880MM; 07: UM TOBOGÃ EM PLÁSTICO COM DUAS CURVAS</p>				
--	--	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

000412

		<p>DE 60° PAREDE SIMPLES, UMA SAÍDA DE CONEXÃO SUPERIOR E UMA PONTEIRA DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, FIXADO NA PLATAFORMA COM PORTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, UNIDOS COM PARAFUSOS DE 3/8" X 3, DUAS ORELHAS DE FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM, FIXADO AO SOLO COM PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 3" E NA PLATAFORMA COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5". MEDIDA MÍNIMA APROXIMADA DE 2000X800MM; 08: UMA ESCALADA EM RAMPA CURVADA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, COM PISADORES EM PLÁSTICO, FIXAÇÃO AO SOLO COM PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 3", PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 3" PARA FIXAÇÃO NA PLATAFORMA. MEDIDA APROXIMADA DE 800X500; 09: KIT JOGO DA VELHA COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TUBOS 1" X 2 MM NA HORIZONTAL, E NOVE QUADRADOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO CONTENDO X OU O COM 160 X 160MM. DIMENSÕES PARA INSTALAÇÃO: 2500 X 6000 X 6000 MM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). *ÁREA DE CIRCULAÇÃO EM TORNO DOS PRODUTOS DE APROXIMADAMENTE 1000 MM. PESO: 155KG FABRICAÇÃO NAS NORMAS DA ABNT, DESENHO INDUSTRIAL/TÉCNICO COM DIMENSÕES E PESO. MANUAL DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS. MONTAGEM EM BLOCOS PARA FACILITAR O PROCESSO. INCLUSA MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, BAIRRO SANTA CRUZ. HTTPS://GOO.GL/MAPS/JBJU71YUVJQCYENA6 E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE KAER, BAIRRO CENTRO, HTTPS://GOO.GL/MAPS/X93TNUPDBLVXX3M V5 MODELO DE REFERÊNCIA.</p>					
LOT 6 F: 002 - T.ote 002	62722	<p>PLAYGROUND MINI EM 01 (UMA) TORRE COM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL VÁRIAS CORES, ESTRUTURA PRINCIPAL COM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA QUADRADA 90 X 90 X 5MM, REVESTIDA NA COR DE MADEIRA, COM PISO EM MADEIRA PLÁSTICA. E SECUNDÁRIA COM ACESSÓRIOS EM AÇO CARBONO, COM TUBOS REDONDOS DE NO MÍNIMO 1" X 2 MM, CANTONEIRA 1.1/2" X 1/8" MM, COM TAMPAS EXTERNAS DE FECHAMENTO EM</p>		CONJ	1,00	10.600,00	10.600,00



Município de Capanema - PR

		<p>PLÁSTICO INJETADO, PINOS MACIÇOS, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS GALVANIZADAS. PROCESSO DE SOLDAGEM MIG E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA PRECEDIDA DE BANHOS QUÍMICOS. ADESIVO COM MATERIAL ANTI-VANDALISMO INDICANDO IDADE E PREFERÊNCIA DE USO. PLACA DE ALUMÍNIO COM MARCA, MÊS/ANO E DEMAIS INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. COMPOSTO POR 05 (CINCO) ITENS: 01: UMA TORRE PRINCIPAL COM 4 COLUNAS DE 2 METROS DE ALTURA, PLATAFORMAS MEDINDO 1100X1100MM, REFORÇO ESTRUTURAL CANTONEIRA 1.1/2" X 1/8" MM, TUBO QUADRADO 20 X 20 X 2MM. COM PISO EM MADEIRA PLÁSTICA, A 800MM DE ALTURA DO SOLO, QUATRO ORELHAS DE FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM PARA PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 3", PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5", TELHADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO EM FORMATO QUADRADO TRIANGULAR COM 1200X1200X500MM. MEDIDA DE 1200X1200MM; 02: UMA ESCADA COM CORRIMÃOS EM AÇO CARBONO, TUBO REDONDO DE 1" X 2 MM, DUAS ORELHAS DE FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM PARA PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 3", E PARA PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 5", COM 3 DEGRAUS. MEDIDA DE 1000X900MM; 03: UM ESCORREGADOR RETO, COM PORTAL DE SEGURANÇA, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA. FIXADOS NA PLATAFORMA COM PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3" X 1/4" E PORCA TRAVANTE 1/4", E AO SOLO COM PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 3". MEDIDA DE 1500X300MM; 04: UMA ESCALADA EM RAMPA CURVADA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, COM PISADORES EM PLÁSTICO, FIXAÇÃO AO SOLO COM PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 3", PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" X 3" PARA FIXAÇÃO NA PLATAFORMA. MEDIDA APROXIMADA DE 800X500; 05: KIT JOGO DA VELHA COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TUBOS 1" X 2 MM NA HORIZONTAL, E NOVE QUADRADOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO CONTENDO X OU O COM 160 X 160MM. DIMENSÕES PARA INSTALAÇÃO: 2500X5000X3000MM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) *ÁREA DE CIRCULAÇÃO EM TORNO DOS PRODUTOS</p>				
--	--	---	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

000414

		DE APROXIMADAMENTE 1000 MM. PESO: 70KG FABRICAÇÃO NAS NORMAS DA ABNT, DESENHO INDUSTRIAL/TÉCNICO COM DIMENSÕES E PESO. MANUAL DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS. MONTAGEM EM BLOCOS PARA FACILITAR O PROCESSO. INCLUSA MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, HTTPS://GOO.GL/MAPS/YCHU4SRIXEEMP31K 9 MODELO DE REFERÊNCIA.				
TOTAL						349.965,00

Valor Total da Contratação R\$ 349.965,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 07/06/2022 e encerramento em 06/06/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$349.965,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;



Município de Capanema - PR

- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**



Município de Capanema - PR

090416

- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados



Município de Capanema - PR

desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	980	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	990	07.001.12.361.1201.2102	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	07.001.12.365.1202.2118	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2090	08.002.15.452.1501.2154	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



Município de Capanema - PR

050418

- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

Ø



Município de Capanema - PR

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenadas em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



Município de Capanema - PR

000422

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as

000423



Município de Capanema - PR

disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 36/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **HÉLCIO VANDERLEI GAML**A, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, sete dias de junho de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

HELICIO VANDERLEI
GAML A:030360599
54

Assinado de forma digital
por HELCIO VANDERLEI
GAML A:03036059954
Dados: 2022.06.07 12:39:18
-03'00'

HÉLCIO VANDERLEI GAMLA

Representante Legal

BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE

BRINQUEDOS LTDA - ME

Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

090453

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

Aos sete dias de junho de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 36/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

METALURGICA LAMB LTDA, sediada na **RUA JORGE FREDERICO A. KOEHLER, 5679 - CEP: 85960000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL III**, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.037.993/0001-80, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **FABIANO ELIAS LAMB**, portador do RG nº 6.209.030-8 e do CPF nº 007.424.549-08, residente no endereço: **RUAVALDI WINTER, 352 - CEP: 85960000 - BAIRRO: VILA GAUCHA**, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA UTILIZAÇÃO NA PRAÇA DOS PIONEIROS e NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Item	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOT 003	1	62729	COLA DE CONTATO, A BASE DE BORRACHA DE POLICLOROPRENO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APARÊNCIA (VISUAL/COR): LÍQUIDO VISCOSO ÂMBAR. VISCOSIDADE BROOKFIELD A 23±2°C: 2.100 ~ 3.100 CPS. TEOR DE SÓLIDOS: 21±1%. ODOR: SOLVENTE. TEMPERATURA DE APLICAÇÃO RECOMENDADA: 25±5°C. DENSIDADE A 23 ±2°C: 1,10 ± 0,02 G/ML. CONTEÚDO: 14KG.		UN	60,00	485,00	29.100,00
LOT 003	2	62726	GRAMA SINTÉTICA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. ESPESSURA: 12MM. LARGURA: 200CM. FIBRILADA 100% POLIETILENO (PP). COMPOSIÇÃO DA BASE PRIMÁRIA: 100% POLIPROPILENO. REVESTIMENTO COR PREDOMINANTE: VERDE ESMERALDA. IMPERMEÁVEL. RESISTENTE AO SOL E CHUVA.		M2	700,00	77,60	54.320,00



			SISTEMA UV. ANTIFUNGOS. DISTÂNCIA ENTRE CARREIRAS DEVER SER NO MÍNIMO 5MM. COM NO MÍNIMO 50.000PONTOS POR M2.					
LOT 3 E: 003 - Lote 003	62727		GRAMA SINTÉTICA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. ESPESSURA: 30MM. LARGURA: 200CM. FIBRILADA 100% POLIETILENO (PP); COMPOSIÇÃO DA BASE PRIMÁRIA: 100% POLIPROPILENO. DTEX: 3.000. REVESTIMENTO COR PREDOMINANTE: VERDE ESMERALDA. IMPERMEÁVEL. RESISTENTE AO SOL E CHUVA. SISTEMA UV. ANTIFUNGOS. DISTÂNCIA ENTRE CARREIRAS DEVER SER NO MÍNIMO 5MM. COM NO MÍNIMO 10.000PONTOS POR M2.	UN	800,0 0	98,85	79.080,00	
LOT 4 E: 003 - Lote 003	62728		PISO DE BORRACHA PARA PLAYGROUND EM PLACAS. ANTI IMPACTO E DRENANTE. INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE PLAYGROUNDS E/OU AMBIENTES RECREATIVOS. FORMATO: PLACAS DE 100CMX100CM. ESPESSURA: 25MM. ABSORVEDOR DE IMPACTOS (ALTURA CRÍTICA DE QUEDA MÍNIMA DE 70CM). PESO APROXIMADO DE 12KG/PLACA. REGIDO PELAS NORMAS DA NBR-16071-3. NAS CORES: AZUL, VERDE, TERRACOTA, CINZA GRAFITE.	M2	500,0 0	280,0 0	140.000,00	
TOTAL								302.500,00

Valor Total da Contratação R\$ 302.500,00 (Trezentos e Dois Mil e Quinhentos Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 07/06/2022 e encerramento em 06/06/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$302.500,00 (Trezentos e Dois Mil e Quinhentos Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:



- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

⓪



- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



Município de Capanema - PR 002457

- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	980	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	990	07.001.12.361.1201.2102	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	07.001.12.365.1202.2118	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2090	08.002.15.452.1501.2154	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE



Município de Capanema - PR

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.



10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

①



- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.



- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.



Município de Capanema - PR

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO



Município de Capanema - PR 060463

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 36/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)FABIANO ELIAS LAMB**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, sete dias de junho de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

METALURGICA LAMB

EIRELI:14037993000180

Assinado de forma digital por METALURGICA LAMB EIRELI:14037993000180
Dados: 2022.08.08 15:03:41 -03'00'

FABIANO ELIAS LAMB

Representante Legal

METALURGICA LAMB LTDA

Detentora da Ata